PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.335 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.991

AUTORIZA PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO URBANO MUNICIPAL A PESSOA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno urbano municipal constante da Quadra 613-A Lote 11, com área de 750,00 m² a DAMIÃO BATISTA SILVEIRA.

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 29 de novembro de 1.991

Alceu Silva Queiroz

PREFEITO MUNICIPAL